

PARECER Nº: 95/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2.502/2022

INTERESSADO: VER. ZEZÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 76/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 76/2022, que modificou a Lei 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre programa de incentivo para empreendimentos habitacionais do Programa "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º, 5º e 37 da Constituição Federal e ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 76/2022.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2022,
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador



Aprovado o Parecer nº 95/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 76/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

